



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53
CNPJ: 91558650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 104/2022

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PROFESSORES, PSICÓLOGO E MONITOR, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA A E.M.E.F. ALBERTO CUNHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Rui Valdir Otto Brizolara, Prefeito Municipal de Morro Redondo-RS, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar professores, em caráter emergencial, para a E.M.E.F. Alberto Cunha, até o final do ano letivo de 2023, com carga horária de 20 horas semanais, graduados e habilitados em anos iniciais do ensino fundamental, regidos conforme o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, remuneração com recursos provenientes do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e reajuste de acordo com a política salarial do Município conforme segue:

I - 01 professor habilitado em educação infantil, com carga horária de 20 horas semanais para atuar na pré-escola no turno tarde;

II - 02 professores de ensino fundamental habilitados de 1º ao 5º ano, com carga horária de 20 horas semanais, sendo um para atuar com a turma do 1º ano no turno da tarde; e, outro para atuar com a turma do 3º ano no turno da manhã;

III - 01 professor de ensino fundamental habilitado de 1º ao 5º ano com carga horária de 20 horas semanais para atuar com turma de 2º ano no turno da tarde;

IV - 01 professor de ensino fundamental habilitado de 1º ao 5º ano com carga horária de 20 horas semanais para atuar durante a hora atividade no turno da manhã;

V - 02 professores de ensino fundamental habilitados para a disciplina de História com carga horária de 20 horas semanais para atuar nos turnos manhã e tarde;

VI - 01 professor de ensino fundamental habilitado para disciplina de Inglês com carga horária de 20 horas semanais para atuar nos turnos da manhã e tarde;

VII- 01 professor de ensino fundamental habilitado para disciplina de Educação Física com carga horária de 20 horas semanais para atuar nos turnos manhã e tarde;

VIII - 01 professor de ensino fundamental habilitado para disciplina de Artes com carga horária de 20 horas semanais para atuar nos turnos manhã e tarde;

IX - 01 professor de ensino fundamental habilitado para a disciplina de Ciências com carga horária de 20 horas semanais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53
CNPJ: 91558650/0001-02

X - 01 professor de ensino fundamental habilitado para a disciplina de Língua Portuguesa com carga horária de 20 horas semanais para atuar nos turnos manhã e tarde;

XI - 02 professores de ensino fundamental habilitados para a disciplina de Música com carga horária de 20 horas semanais para atuar nos turnos manhã e tarde nas E.M.E.F. Alberto Cunha, Barão do Rio Branco e Prof. Maria Luiza Oliveira;

XII - 01 professor de ensino fundamental habilitado para a disciplina de Informática com carga horária de 20 horas semanais para atuar nos turnos manhã e tarde;

XIII - 01 professor de ensino fundamental habilitado para a disciplina de Matemática com carga horária de 20 horas semanais para atuar nos turnos manhã e tarde; e

XIV - 01 professor de ensino fundamental habilitado em Educação Especial com carga horária de 20 horas semanais para atuar nos turnos manhã e tarde.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) psicólogo, em caráter emergencial, para atuar no ensino fundamental e na educação infantil das escolas da rede pública municipal, até o final do ano letivo de 2023, com carga horária de 20 horas semanais, classe A, padrão 6, vencimento no valor de R\$ 3.203,45 (três mil, duzentos e três reais, quarenta e cinco centavos) com recursos provenientes do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e reajuste de acordo com a política salarial do Município.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01(um) monitor, em caráter emergencial, para a E.M.E.F. Alberto Cunha, até o final do ano letivo de 2023, com carga horária 40 horas semanais, classe A, padrão 2, vencimento no valor de R\$ 1.498,83 (hum mil, quatrocentos noventa e oito reais, oitenta e três centavos) e, reajuste de acordo com a política salarial do Município.

Art. 4º - As despesas decorrentes destas contratações correrão a conta de dotações orçamentárias próprias

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2022

*Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal*

JUSTIFICATIVA DO PROJETO LEI Nº 107/2022

PREZADO PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES:

CONSIDERANDO AS CONTRATAÇÕES, E AS RESPECTIVAS MOTIVAÇÕES, DE:

I – 01 professor habilitado em educação infantil com carga horária de 20 horas semanais para atuar na pré-escola no turno tarde, em razão da professora Ângela Maria da Silva Domingues, atender alunos com dificuldades de aprendizagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53
CNPJ: 91558650/0001-02

II - 02 professores de ensino fundamental habilitados de 1º ao 5º ano com carga horária de 20 horas semanais, sendo um para atuar com turma de 1º ano no turno tarde, em razão da professora Djovana Mielke Nornberg, atuar na direção de ensino, e outro para atuar com turma de 3º ano no turno manhã, em razão da professora Natália Devantier de Oliveira atuar na direção de ensino;

III - 01 professor de ensino fundamental habilitado de 1º ao 5º ano com carga horária de 20 horas semanais para atuar com turma de 2º ano no turno tarde, em razão da professora Valéria Krüger Feldens, atuar na vice direção;

IV - 01 professor de ensino fundamental habilitado de 1º ao 5º ano com carga horária de 20 horas semanais para atuar durante a hora atividade no turno da manhã, em razão da professora Valéria Krüger Feldens, atuar na vice direção;

V - 02 professores de ensino fundamental habilitados para a disciplina de História com carga horária de 20 horas semanais, nos turnos manhã e tarde, em razão do professor Gilmar Fonseca Pedrotti atuar na direção da escola, e outro para atuar também nos turnos em razão de aumento de demanda de alunos a serem atendidos;

VI - 01 professor de ensino fundamental habilitado para disciplina de Inglês com carga horária de 20 horas semanais para atuar nos turnos manhã e tarde, em razão de aumento da demanda no atendimento dos alunos nos anos iniciais e finais;

VII- 01 professor de ensino fundamental habilitado para disciplina de Educação Física com carga horária de 20 horas semanais para atuar nos turnos manhã e tarde, em razão de aumento da demanda dos alunos nos anos iniciais e finais;

VIII - 01 professor de ensino fundamental habilitado para disciplina de Artes com carga horária de 20 horas semanais para atuar nos turnos manhã e tarde, em razão da demanda no atendimento dos alunos nos anos iniciais e finais;

IX - 01 professor de ensino fundamental habilitado para a disciplina de Ciências com carga horária de 20 horas semanais para atuar nos turnos manhã e tarde, em razão da aposentadoria da professora Odila Eli Dickel;

X - 01 professor de ensino fundamental habilitado para a disciplina de Língua Portuguesa com carga horária de 20 horas semanais para atuar nos turnos manhã e tarde, em razão do professor Luís Roberto Volz de Oliveira atuar na direção de ensino e aumento da demanda;

XI - 02 professores de ensino fundamental habilitados para a disciplina de Música com carga horária de 20 horas semanais para atuar nos turnos manhã e tarde nas E.M.E.F. Alberto Cunha, Barão do Rio Branco e Prof. Maria Luiza Oliveira;

XII - 01 professor de ensino fundamental habilitado para a disciplina de Informática com carga horária de 20 horas semanais para atuar nos turnos manhã e tarde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul
Fones: (053) 3224-0120, 3224-0210
Avenida dos Pinhais, 53
CNPJ: 91558650/0001-02

XIII - 01 professor de ensino fundamental habilitado para a disciplina de Matemática com carga horária de 20 horas semanais para atuar nos turnos manhã e tarde, em razão do professor Roger Siqueira Moraes encontrar-se em licença prêmio;

XIV - 01 professor de ensino fundamental habilitado em Educação Especial com carga horária de 20 horas semanais para atuar nos turnos manhã e tarde, em razão do elevado número de alunos com necessidades especiais a serem atendidos.

Considerando que a contratação de 01 (um) psicólogo se deve em razão do crescente número de alunos com necessidade de serem atendidos;

Considerando que a contratação de 01 (um) monitor será em razão do afastamento por auxílio doença de Juliana Geber Andreazza, matrícula 2.205;

Considerando que, a forma de admissão prevista pelo inciso IX, do art. 37, da CF se destina a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a qual necessita de fundamentada justificativa e de prévia autorização legislativa.

Resolve remeter o presente projeto de lei aos nobres vereadores para que seja analisado e votado.

Gabinete do Prefeito, em 02 de dezembro de 2022

*Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal*